



Lei nº 2236, de 07 de novembro de 2025.

**INSTITUI O BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL - BOM
- E O MURAL DE AVISOS COMO ÓRGÃOS
OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO
MUNICÍPIO.**

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos, como veículos oficiais de publicação e divulgação dos atos administrativos do Município, o **Boletim Oficial Municipal** e o **Mural de Avisos** da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O Boletim Oficial Municipal substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/westfalia/boletim-oficial, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º A publicação no Boletim Oficial Municipal, veiculada eletronicamente, de que trata esta Lei, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

§ 1º As edições do Boletim Oficial serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º A assinatura digital das edições do Boletim Oficial Municipal poderá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Parágrafo único. A assinatura digital do Boletim Oficial Municipal – BOM ficará sob responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 3º Os atos oficiais surtirão seus efeitos externos somente depois de publicados em um dos veículos oficiais instituídos por esta Lei, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2025.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças